

# **INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESAPROPRIAÇÃO E GESTÃO FUNDIÁRIA**

**MANUAL DO USUÁRIO – PREENCHIMENTO FORMULÁRIO**



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO PARANÁ**

**DT – DESAPROPRIAÇÃO - 4ª EDIÇÃO – MAIO - 2023**

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este manual busca auxiliar as Comissões e equipes de desapropriação na elaboração dos processos administrativos de desapropriação, buscando a *padronização*, a *desburocratização*, a *agilidade* e a *segurança jurídica* (suficiente) mínima para a tramitação de processos.

Todas as instruções de processos de indenização causadas por desapropriação iniciam-se como sendo um processo administrativo. Após a manifestação dos proprietários ou a impossibilidade de manifestação destes quanto ao aceite do valor da indenização, os processos podem se tornar ações judiciais e serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Os documentos mínimos necessários para a tramitação de processos administrativos de indenização por desapropriação possuem basicamente cinco grupos temáticos: 1) Documentos de legitimação legal; 2) documentos necessários a tramitação do processo; 3) documentos relacionados ao imóvel; 4) documentos relacionados aos proprietários; 5) documento relacionado ao cálculo da indenização. Além dos documentos existem ainda as peças técnicas e certidões.

Neste manual estão inclusas algumas mudanças e inovações, incorporadas aos trâmites processuais. Sendo a **principal inovação** é a inclusão de modelos de documentos auto preenchíveis através do Word (software presente em quase todos os computadores), estando atrelada ao preenchimento de uma única folha resumo.

Esta folha resumo está posicionada de forma estratégica no processo administrativo, sendo a entrada de todos os dados dos demais documentos subsequentes, agilizando desta forma, a consulta de qualquer assunto do processo, diminuindo as chances de erros no preenchimento e acelerando a composição das peças que o compõem, possibilitando que todos os integrantes das equipes possam auxiliar da mesma forma na instrução processual.

Ressalta-se que o preenchimento das informações referentes ao processo, devem ser feitas exclusivamente na folha RESUMO, assim, em todos os demais documentos constarão estes dados sem a necessidade de preenchimento em cada um deles.

Apesar dos documentos serem auto preenchíveis e seguirem uma padronização, cada processo possuirá suas particularidades, podendo cada Regional adaptar os documentos pré-existentes, para casos específicos, sempre obedecendo a formatação e a ordem cronológica do checklist bem como as informações fixadas nos documentos citados.

A **segunda inovação** e a inclusão do checklist, onde são sugeridas as posições de cada documento, seguindo uma lógica básica. São propostos números ou letras para cada documento. Mantendo as posições sugeridas dentre os documentos, evita-se a inclusão de documentação desnecessária e acelera-se eventuais processos de conferência e atualizações de documento, também acelera a busca por informações pela PGE quando da montagem do processo judicial e de eventuais manifestações deles perante o judiciário.

A **terceira inovação**, também está atrelada aos modelos auto preenchidos e a padronização. Após os documentos auto preenchíveis terem sido gerados e transformados em arquivos “.pdf”, este poderão ser encartados diretamente no e-protocolo.

Gerando processos administrativo digitais as tramitações tornam-se muito mais ágil, evitando o deslocamento via malote, bem como a possibilidade de perda ou extravio. (plantas topográficas podem ser incluídas em tamanho real no formato .pdf)

A **quarta inovação**, refere-se à adequação dos documentos do DER às importantes modificações ocorridas no decreto lei 3.365/ 1941, a lei 13.465/ 2017 incluiu o artigo 34A e a lei 13.867 de agosto de 2019 inclui os artigos 10A e 10B.

Estas mudanças foram marcos significativos na busca pela simplificação e barateamento do processo de desapropriação.

Para que esta adequação seja possível, o documento 18 “*Termo de Declaração de Concordância*” passou a ter dois textos básicos: um com escrita de contrato público e outro com escrita de escritura pública atendendo o artigo 2º da lei 13.867/ 2019. Após o advento da Lei 13.726/2018 não há mais a obrigatoriedade do reconhecimento de firma e autenticação de documentos no âmbito do poder público.

Com o passar do tempo o texto “*contrato público*” deixará de ser utilizado, devido a não haver mais processos de indenização relacionados a DUPs publicados antes de agosto de 2019.

Art. 1º O [Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. (VETADO).” (NR)

“[Art. 10-A](#). O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo conterà:

I - cópia do ato de declaração de utilidade pública;

II - planta ou descrição dos bens e suas confrontações;

III - valor da oferta;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;

V - (VETADO).

§ 2º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes deste Decreto-Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se às desapropriações cujo decreto seja publicado após essa data.

Os modelos de termos de concordância entre o DER e os expropriados, como também a “*Notificação sobre o valor da indenização*”, (documento 17), foram elaborados em parceria com a PGE e também foram validados (pela Procuradoria Jurídica do DER).

Sendo assim, a seguir são descritas as bases técnicas e jurídicas que justificam o motivo e a forma de cada documento e cada peça técnica, bem como são feitos comentários sobre como preenchê-los e demais detalhes importantes:

## CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NAS SUPERINTENDÊNCIAS (SEQUENCIA E POSICIONAMENTO)

<b>DOCUMENTOS ENCARTADOS PELA COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO</b>		
Tramitação	1	Memorando de encaminhamento da comissão para o conselho
Cadastro	2	Ficha cadastro
Legitimação	3	Decreto de Utilidade Pública (publicação do Diário Oficial)
Legitimação	4	Portaria de Designação da Comissão (publicação do Diário Oficial)
<b>Relação propriedade x proprietário</b>		
Imóvel/ proprietário	5	Matrícula ou Transcrição atualizada do imóvel a ser expropriado. Caso seja posse ou só benfeitoria – incluir documento comprobatório da posse (escritura, contrato...)
<b>Quanto indenizar (Valor da indenização)</b>		
Indenização	6	Laudo de Avaliação
	A	ART de avaliação imóveis quitada.
<b>O que indenizar (área ou benfeitoria) a indenizar</b>		
Imóvel	7	Planta da área a ser desapropriada PDF e cópia em DWG (colocar no anexo do eprotocolo)
	8	Memorial Descritivo da área a ser desapropriada em PDF e em word (colocar no anexo do eprotocolo)
	B	ART de subdivisão de área (topografia) quitada
<b>Quem indenizar (Qualificação dos proprietários física Pessoal/ Jurídica)</b>		
proprietário	9	RG e CPF de todos os proprietários
	10	Certidão Casamento e/ou óbito (se existir algum óbito)
	11	Cartão CNPJ
	12	Contrato Social e Última Alteração
	13	Comprovante de Endereço, e-mail e telefone contato
	14	Dados depósito indenização (Agência Bancária/ Conta Corrente)
<b>Documentos obrigatórios imóvel rural/urbano</b>		
Imóvel	C	Anuência do credor, quando aplicável
	D	Certidão de Cadastro Rural (CCIR) (site do INCRA)
<b>Legitimação do processo de indenização</b>		
Legitimação	15	O parecer da Comissão de Desapropriação
<b>DOCUMENTOS ENCARTADOS PELO CONSELHO REGIONAL</b>		
Tramitação	16	Deliberação do Conselho Regional
<b>DOCUMENTOS ENCARTADOS PELA COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO</b>		
Legitimação	17	Autorização para entrada antecipada no imóvel (se houver).
	18	Notificação sobre valor da indenização (assinado, confirmando que recebeu planta, DUP e foi informado da indenização).
	19	Declaração de Concordância de Desapropriação.
	20	Compromisso de Doação <b>(se houver doação)</b> .
<b>DOCUMENTOS ENCARTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA</b>		
Tramitação	F	Certidão negativa de ônus do Registro de Imóveis
	21	Parecer Jurídico da Superintendência (Modelo para desapropriação administrativa e para desapropriação judicial)

**Após emitida a Nota de Pagamento da indenização o protocolo será enviado À Superintendência para que seja realizado no C.R.I. o Registro da Desapropriação na matrícula remanescente, sendo necessário para tanto a apresentação da Declaração de Concordância de Desapropriação ou Compromisso de Doação.**

## TRAMITAÇÃO INICIAL

### INSTRUÇÃO PROCESSUAL NAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Cada comissão de desapropriação é responsável pela instrução dos processos de desapropriação, conforme portaria de nomeação.

As comissões tem a função de colher todas as informações, documentos técnicos e pessoais referentes ao imóvel e aos proprietários, sendo assim.

Somente um imóvel poderá ser esbulhado (a obra ocorrer sobre o imóvel) se o DER possuir a AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA ANTECIPADA NO IMÓVEL, assinada por todos os donos que constam na matrícula/ transcrição ou de todos os posseiros.

Caso o expropriado aceitar o valor da indenização e assinar o TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, mas não assinar a AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA ANTECIPADA NO IMÓVEL será necessário esperar o pagamento da indenização e os procedimentos no Cartório de Registro de Imóveis.

Antes ou no mesmo momento da entrega dos documentos: TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA e AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA ANTECIPADA NO IMÓVEL deve ser entregue a NOTIFICAÇÃO SOBRE VALOR DA INDENIZAÇÃO.

Nesta NOTIFICAÇÃO SOBRE VALOR DA INDENIZAÇÃO deve ser anotada a data da entrega e coletada a assinatura da pessoa que recebeu a notificação. Caso ocorra recusa para assinar, deve ser produzida prova de que o DER deixou ou deu ciência sobre a desapropriação ao expropriado.

Os três documentos devem ser encartados no processo administrativo, na sequência prevista no CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NAS SUPERINTENDÊNCIAS.

Somente após a inclusão do NOTIFICAÇÃO SOBRE VALOR DA INDENIZAÇÃO, TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA e AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA ANTECIPADA NO IMÓVEL o processo poderá ser enviado para pagamento.

Caso o expropriado não concorde com o valor da indenização, deve ser encartado o documento NOTIFICAÇÃO SOBRE VALOR DA INDENIZAÇÃO e no parecer da Procuradoria Jurídica deve ser afirmado que o expropriado não concordou com o valor da indenização.

Caso o expropriado concorde com o valor da indenização, mas não possua condições de receber a indenização administrativamente. Encartar o TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, para que judicialmente seja homologado o acordo e seja possível a imissão na posse.

Nos casos que exista a AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA ANTECIPADA NO IMÓVEL é de suma importância que tão logo a Comissão de Desapropriação obtenha a Autorização para Entrada Antecipada do Imóvel, informe para a Coordenadoria de Desapropriação, quais imóveis já possui autorização antecipada para entrada, mesmo antes de ter um processo administrativo aberto.

Ressalta-se que neste caso o protocolo ainda não deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Desapropriação, somente deverá ser prestada as informações pertinentes a existência de autorização para entrada antecipada.

Quando os processos administrativos estiverem instruídos na sequência do CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NAS SUPERINTENDÊNCIAS. Eles podem ser enviados pelo representante da PJ regional ou pelo assessor jurídico da Comissão de Desapropriação ou pelo presidente da comissão de desapropriação para a SEDE do DER. Enviando para: DER/DT/DESAPROPRIAÇÃO/PROCESSOSNOVOS, via e protocolo.

## 1. Memorando de encaminhamento da Comissão para o Conselho

Um parágrafo simples fazendo referência as informações contidas na folha resumo. As informações contidas neste Memorando **são auto preenchíveis** com exceção da data.

<b>Memorando</b> _____ nº _____ / _____  _____, _____ de _____ de _____
<b>De:</b> COMISSÃO TÉCNICA E JURÍDICA DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO
<b>Para:</b> CONSELHO REGIONAL
<b>Processo:</b> "Inserir nº processo"
<b>Assunto:</b> Instrução processual para pagamento de indenização.
<b>Expropriado/ Requerente:</b> "Inserir nome completo proprietário1"
<p>A Comissão de Avaliação e Desapropriação nomeada através da portaria nº "Inserir nº da portaria" , encaminha através deste Memorando o presente processo para Avaliação de Conselho Regional desta Superintendência.</p> <p>Tendo em vista a execução da obra de "Inserir identificação da obra" da Rodovia "Inserir nº rodovia"; Entr. "Inserir nº rodovia" "Inserir trecho da obra conforme projeto" - Município de "Inserir Município/PR" lote nº "inserir nº lote da obra" ., declarada de Utilidade Pública através do Decreto nº "Inserir nº/ano (DIOE data)" , para desapropriação de parte do imóvel de propriedade de "Inserir nome completo proprietário1", que será atingido pela faixa de domínio da rodovia "Inserir nº rodovia", ocupando a área "Inserir área total atingida" m<sup>2</sup>, a qual está encravada entre as estacas "inserir estaca início" e "Inserir estaca fim" , do imóvel devidamente registrado sob matrícula nº "Inserir nº matrícula, Livro, Folha" .</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">"Inserir nome presidente" Presidente da Comissão</p>

### ATENÇÃO

É necessário **SOMENTE** a assinatura do presidente da Comissão.

## FICHA CADASTRO

### 2. Ficha Cadastro

Esta ficha Cadastro é o **PRIMEIRO** documento que deve ser preenchido pois tem o objetivo de fornecer em um **ÚNICO LOCAL** as informações mais importantes sobre o processo de desapropriação. Preenchendo todos os campos previstos, todos os documentos seguintes serão preenchidos automaticamente, a entrada de dados para preenchimento **DEVE SER** sempre somente nesta ficha, evite ao máximo alterar informações diretamente nos documentos.

Escreva nos campos da ficha, como deseja que esteja nos documentos, maiúsculas, espaços, hifens, itálico, unidades de medida.

Abaixo, está um exemplo de como geralmente devem ser preenchidos os campos.

### ATENÇÃO

Leia com cuidado todas as instruções, bem como o que cada campo solicita que seja informado e/ou anexado. O preenchimento correto dos campos é de responsabilidade da equipe e das comissões de desapropriação.

## FICHA CADASTRO ÚNICO

Para melhor organização dos dados, o formulário de dados da instrução processual está dividido em 6 etapas:

<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>	
Identificação da obra	"Inserir identificação da obra"
Rodovia	"Inserir nº rodovia"
Cód. trecho - SRE	"Inserir cód. SRE da rodovia"
Trecho	"Inserir trecho da obra conforme projeto"
Lote	"inserir nº lote da obra"
Município	"Inserir Município/PR"

<b>DOCUMENTOS PARA LEGITIMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
SID	"Inserir nº processo"	
DUP	"Inserir nº/ano (DIOE data)"	
DUP complementar (se houver)	"Inserir nº/ano (DIOE data)"	
Portaria	"Inserir nº da portaria"	
Presidente da Comissão	"Inserir nome presidente"	RG: "Inserir nº RG presidente comissão"
Membro da comissão 2	Inserir nome 2º membro comissão	RG: "Inserir nº RG membro 2"
Membro da comissão 3	"Inserir nome 3º membro comissão"	RG: "Inserir nº RG membro 3"
Membro da comissão 4	"Inserir nome 4º membro comissão"	RG: "Inserir nº RG membro 4"

<b>INFORMAÇÕES DO IMÓVEL</b>	
Código imóvel no projeto	"Inserir cód. área desapropriada conforme projeto"
Posição na rodovia	"Inserir posição em relação ao eixo projetado"
Estacas início da testada	"inserir estaca início"
Estaca fim da testada	"Inserir estaca fim"
Coordenada início da testada	"Inserir coordenada N e E"
Coordenada fim da estaca	"Inserir coordenada N e E"
Perímetro	"Inserir perímetro desap."
Área total atingida	"Inserir área total atingida"
Área remanescente	"Inserir área remanescente"
Transcrição/ou matrícula	"Inserir nº matrícula, Livro, Folha"
Indicador real do imóvel originário	"Inserir indicador real do imóvel"
Município	"Inserir Município do Registro de imóveis"
Comarca	"Inserir comarca registro de imóveis"
Ofício de registro de imóveis	"Inserir nº do Ofício"
Cadastro INCRA (CCIR)	"Inserir nº Incra"
Indicador Fiscal	"Inserir nº indicação fiscal"

<b>AVALIAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Terras	"Inserir m <sup>2</sup> terras"	"Inserir valor indenização terras"
Edificação	"Inserir m <sup>2</sup> Edificação"	"Inserir valor indenização edificações"
Benfeitorias	Clique ou toque aqui para introduzir texto.	"Inserir valor indenização benfeitorias reprodutivas"
Total	"Inserir área total atingida"	"Inserir valor total da avaliação de imóveis"
		"Inserir valor total por extenso da avaliação de imóveis"

<b>QUALIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS</b>	
Proprietário 1	Nome: "Inserir nome completo proprietário1"
	Classificação: "Inserir PF ou PJ"
	Nacionalidade: "Inserir nacionalidade1"
	Estado Civil: "Inserir estado civil"
	Profissão: "Inserir Profissão"
	Filiação: "Inserir Filiação"
	RG: "Inserir nº RG"
	CPF: "Inserir nº CPF"
	Endereço: "Inserir endereço"
	Cidade: "Inserir Cidade"
	CEP: "Inserir CEP"
	E-mail: "Inserir e-mail"
Telefone: "Inserir telefone"	

<b>QUALIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS</b>	
Proprietário 2	Nome: "Inserir nome completo proprietário2"
	Classificação: "Inserir se PF ou PJ"
	Nacionalidade: "Inserir nacionalidade2"
	Estado Civil: "Inserir estado civil"
	Profissão: "Inserir Profissão"
	Filiação: "Inserir Filiação"
	RG: "Inserir nº RG"
	CPF: "Inserir nº CPF"
	Endereço: "Inserir endereço"
	Cidade: "Inserir Cidade"
	CEP: "Inserir CEP"
	E-mail: "Inserir e-mail"
Telefone: "Inserir telefone"	
<b>DADOS PROPRIETÁRIO PARA CONTATO E DEPÓSITO (INDICAR QUAL DOS PROPRIETÁRIOS DENTRE OS LISTADOS)</b>	
BANCO	"Inserir no banco"
Agência	"Inserir agência" Conta corrente "Inserir conta corrente com dígito"
Contato	"Inserir telefone" E-mail "Inserir e-mail"

## LEGITIMAÇÃO

### 3. Decreto de Utilidade Pública (publicação do Diário Oficial)

É um pressuposto para as desapropriações por utilidade pública, no processo de desapropriação deve ser anexado apenas a parte correspondente ao trecho e áreas a serem desapropriadas. As informações do DUP devem ser preenchidas na **FICHA CADASTRO**.

### ATENÇÃO

Quando houver necessidade de DUP complementar sobre o mesmo imóvel, este segundo DUP deverá ser anexado ao processo, fazendo referência as alterações pontuais.

#### **LEMBRE-SE**

As informações do DUP devem ser preenchidas na **FICHA CADASTRO**.

## DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

Diário Oficial do Estado do Paraná  
Diário Oficial Paraná  
Número 10179

**1**

**2**

**DECRETO Nº 9428**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o pedido no protocolado sob nº 15.152.266-L.

**DECRETA**

Art. 1º Esta declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no uso das terras situadas dentro, destinadas a operacionalização do Poço 05 para abastecimento de água, nos lotes nos Artigos 2º, 3º, 4º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 conforme segue:

I - Área: 225,00m<sup>2</sup>

II - Proprietária: Valquíria Silva Lança, ou a quem de direito pertencer.

III - Situação: Um imóvel assim identificado: "ÁREA DE TERRAS RURAIS", situado no lugar denominado "COLÔNIA EUFRASIO CORREIA", inscrita no LOTE A-57, com área de 22.000,00m<sup>2</sup>, no município de Bocaina do Sul-PR, conforme consta da matrícula nº 3.785 do Registro de Imóveis da Comarca de Bocaina do Sul-PR, área de 225,00m<sup>2</sup> destinada a operacionalização do Poço 05, com a seguinte descrição:

a) Partindo-se da estação 0º-PR de coordenadas N:7.208.799,877m e E:688.903,907m, situada na cerca margeando a Estrada Municipal de acesso à Av. Pedro Rogge Lazzarini e a 6,53m do eixo do Poço 05, e 6,99m de terra Arcaica existente, desta, pela cerca margeando a estrada, mediram-se o azimute e distância: 103°28'17" e 15m até a estação 01 de coordenadas: N:7.208.786,875 e E:888.924,363, desta, considerando-se essa área retangular do terreno proprietário mediram-se os azimutes e distâncias: 195°28'17" e 15,00m até a estação 02 de coordenadas: N:7.208.772,419 e E:888.920,362, 285°28'17" e 15,00m até a estação 03 de coordenadas: N:7.208.736,820 e E:888.903,906, 15°28'17" e 15,00m até a estação 0º-PR, igual ao ponto de partida. Todos os coordenados aqui descritos estão georeferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representados no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Ficam autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos jurídicos ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído a Ilustração de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Desapropriação.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá recorrer em juízo, quando necessário, a qualquer ato que se refere ao art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º O plano decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 25 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe de Casa Civil

41022/2018

**DECRETO Nº 9429**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 2º, 5º, alínea "f" e do 6º de Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o pedido no protocolado sob nº 15.023.990-7.

§ 2.º No Anexo I deste Decreto está inserida a área de 77.883,30m<sup>2</sup> que será atingida efetivamente pela obra de Ampliação da Capacidade do Tráfego, dentro da Faixa de Utilidade Pública com 119.394,39m<sup>2</sup>

§ 3.º No Anexo II deste Decreto está inserido a área de 82.172,60m<sup>2</sup> que será atingida efetivamente pela obra de ampliação da Viação da PR 364, dentro da Faixa de Utilidade Pública com 97.867,06m<sup>2</sup>

Art. 2.º A presente declaração de utilidade pública não abrangue as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e a faixa de domínio existente.

Art. 3.º As áreas declaradas de utilidade pública deverão ser transferidas para o Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes.

Art. 4.º A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR representada o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, nos eventuais medidas judiciais indenizatórias da desapropriação decorrentes deste Decreto nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 25 de abril de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe de Casa Civil

SANDRO MARCELLO KOZIKOSKI  
Procurador-Geral do Estado

ABELARDO LUIZ LUPIONELLO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

41022/2018

**ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9428/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS**  
**PR-364 SÃO MATEUS DO SUL - ITRATI**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

A descrição do perímetro da Faixa de Utilidade Pública - FUP da área dos imóveis abrangidos pelo Plano de Ampliação da Capacidade de Tráfego do Rodovia PR-364 Trilíngüe Antônio João Mollat do Sul - Tam. PRC-153(A) - Subtrecho São Mateus do Sul - Itrati se inicia no lado esquerdo da estrada 5119,35m sobre a interseção da referida faixa com o limite da faixa de domínio da referida Rodovia de coordenadas E: 303586,327m e N: 715927,139m a uma distância de 2000m (ortogonal ao eixo projetado), prolongando-se em duas pontas com os seguintes coordenados incluídos até a estação 2444+0,00m sobre a interseção da referida faixa com o limite da faixa de domínio existente da referida Rodovia de coordenadas E: 310214,88m; N: 7174406,286m; lado direito do eixo projetado determinando a FUP da SRE(2017)-364802SEPR de AC. S. MATEUS DO SUL para FIM DO PAVIMENTO (S. MATEUS DO SUL) - PAV; 364N063EPR de FIM DO PAVIMENTO (S. MATEUS DO SUL) para RIO TURVO - NPV; 364N0650EPR de RIO TURVO para INICIO PAV. PEDRAS IRREG. (RIOZINHO) - NPV; 364S0053EPR de INICIO PAV. PEDRAS IRREG. (RIOZINHO) para ENTR. PRC-153(A) - PAV, sendo que dentro desta FUP, está inserida a área efetiva ocupada de 77.883,30m<sup>2</sup>.

Assim sendo a descrição dos limites das áreas adjacentes atingidas encontram-se no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-364 sentido Itrati - SRE(2017)-364802SEPR de AC. S. MATEUS DO SUL para FIM DO PAVIMENTO (S. MATEUS DO SUL) - PAV; 364N063EPR de FIM DO PAVIMENTO (S. MATEUS DO SUL) para RIO TURVO - NPV; 364N0659EPR de RIO TURVO para INICIO PAV. PEDRAS IRREG. (RIOZINHO) - NPV; 364S0053EPR de INICIO PAV. PEDRAS IRREG. (RIOZINHO) para ENTR. PRC-153(A) - PAV, de coordenada E: 559561,008m; N: 7342553,725m, localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00 m (estaca 176+0,00m), segue no sentido anti-horário até a coordenada E: 559575,815m; N: 7342556,129m localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 35,00 m, segue no mesmo sentido até a coordenada E: 559567,476m; N: 7342597,880m

1. Data publicação DIOE;
2. Número do Decreto de Utilidade Pública.

4. Portaria da Comissão de Avaliação e desapropriação (publicação do Diário Oficial)

PORTARIA DE COMISSÃO

1

68 | 3ª feira | 27/Out/2020 - Edição nº 10799 | Diário Oficial Paraná | Poder Executivo Estadual | Diário Oficial Certificado Digitalmente

**PORTARIA Nº 358/2020-DER**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar os servidores, Larissa Vieira, RG nº RG 8.974.100-9, Daniel Hatiro Fujiwara, RG nº 8.709.247-0 e Marcio Gurski, RG nº 7.732.473-9, para que, sob a presidência da primeira, compõem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO responsável pela elaboração das instruções processuais administrativas de indenização necessárias à execução das desapropriações previstas nos decretos: Decreto Estadual n.º 3.620, publicado no Diário Oficial nº 10.581 de 10/12/2019. Referente ao acesso secundário de Campo Largo, nos trechos: 42350030EPR e 42350040EPR, compreendido de ENTR. BR-476 (ARAUCÁRIA) até ENTR. PR-510 (ITAQUÍ), SRE/ 2019. Esta portaria altera as portarias nº 195/ 2019, nº 423/ 2019 a partir da publicação no Diário Oficial.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.  
Fernando Furiati Saboia,  
Diretor-Geral do DER/PR

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Autarquia

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como gerente de obras e serviços do Contrato de Concessão n.º 047/2009 e seus respectivos termos aditivos e congêneres, celebrado entre DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR e a EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA TRAVESSIA DE GUARAITUBÁ, prorrogado no dia 07 de abril de 2020 com vigência até 07 de abril de 2021.

I – Titular: ISABELLA COUTO MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.042.039-62

Art. 2.º Compete a servidora, designada como gerente de obras e serviços do contrato de que trata esta portaria, gerenciar e fiscalizar o aludido contrato até o término de sua vigência. A gerente acima designada responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3.º Compete a servidora, designada como gerente de obras e serviços do contrato em comento, fiscalizar e gerenciar a execução, relatando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e tomar as providências cabíveis à regularização das faltas ou defeitos observados, além das demais atribuições legais a ela inerentes.

§ 1.º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gerente de obras e serviços deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2

97482/2020

**PORTARIA Nº 359/2020-DER**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar Larissa Vieira, RG nº 8.974.100-9, Marcio José Tozo, RG nº 2.088.407-0, Daniel Hatiro Fujiwara, RG nº 8.709.247-0, para sob a presidência da primeira, compõem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO responsável pela elaboração das instruções processuais administrativas de indenização necessárias à execução das desapropriações previstas no Decreto Estadual n.º 9.111/18 de 26/03/18 da Rodovia (trecho 809P0010EPR (faixa de infraestrutura) do ENTR. PR-407/ PRAIA DE LESTE para ENTR. PR-412 (PONTA DO POÇO), conforme o SRE/ 2019. Esta portaria altera a portaria 209/ 2019 a partir da sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.  
Fernando Furiati Saboia,  
Diretor-Geral do DER/PR

1. Data publicação DIOE;
2. Número da Portaria de Comissão.

## IMÓVEL / PROPRIETÁRIO

### 5. Matrícula/ Transcrição do imóvel.

A matrícula do imóvel (inteiro teor) é documento **obrigatório** e indispensável na instrução processual. Caso o imóvel não tenha matrícula, deverá ser encartado o contrato de compra e venda contendo todas as informações de proprietário e áreas ou a certidão do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, confirmando não haver transcrição ou matrícula sobre a área.

A Matrícula (inteiro teor) ou transcrição é o documento fornecido pelo CRI, que contém todas as informações sobre o imóvel, tais como localização, metragens, alterações de proprietários, usufrutos, hipotecas, servidões de passagens e etc.

Devido ao prazo de validade da Matrícula (Inteiro teor), deve-se encartá-la o mais próximo da data de envio do protocolo ao Conselho Regional, tendo em vista seu prazo de validade ser de 30 (trinta) dias da data da sua emissão, esta data pode ser verificada no final do documento.

**No momento do encerramento do processo e elaboração do Parecer Jurídico Regional deverá ser encartada a Certidão de ônus, na qual será base para o entendimento da forma de pagamento da indenização, se AMIGÁVEL ou JUDICIAL.**

Caso apareça na matrícula/ transcrição um gravame impedor (valor de hipoteca, fiança... proporcionalmente muito elevado), o processo administrativo deve esperar até que o credor forneça carta de anuência e esta deve ser anexada ao processo administrativo.

Com a publicação da Lei Ordinária **LEI 20713 - 23 DE SETEMBRO DE 2021**, o DER como Autarquia Estadual goza da prerrogativa de gratuidade sobre a emissão das Matrículas pelos Cartórios de Registros de Imóveis, além de outras taxas e emolumentos, cujo procedimento pode ser solicitado pelo Superintendências Regionais através de Ofício dirigido ao CRI competente.

#### **LEI 20713 - 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**Art. 15.** *A Fazenda Pública do Estado do Paraná, incluindo suas Autarquias, Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, Serviços Sociais Autônomos, Ministério Público do Estado do Paraná e a Defensoria Pública do Estado do Paraná serão isentos do pagamento dos emolumentos e das custas de que trata a Lei nº [6.149](#), de 9 de setembro de 1970, das taxas previstas nos incisos XX, XXIV e XXV do art. 3º da Lei nº [12.216](#), de 15 de julho de 1998, das custas e da taxa previstas nos incisos I e XII, respectivamente, ambos do art. 3º da Lei nº [15.942](#), de 3 de setembro de 2008, bem como de qualquer outra despesa, pela prática de atos notariais e de registro de seu interesse.*

**Art. 16.** *Acrescenta o parágrafo único ao art. 21 da Lei nº [6.149](#), de 1970, com a seguinte redação:*

*Parágrafo único. A Fazenda Pública do Estado do Paraná, incluindo suas Autarquias, Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual e Serviços Sociais Autônomos, Ministério Público do Estado do Paraná e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, são isentos do pagamento das custas previstas neste Regimento, bem como de qualquer outra despesa pela prática de atos notariais e de registro de seu interesse.”*

As matrículas deverão possuir meios para verificação de sua autenticidade através da internet, tais como: Código de Verificação do Documento, QR Code, Assinatura por Certificado Digital do responsável pela emissão, etc.

Exemplos de comprovantes de autenticidade com a data de atualização da matrícula:



A Matrícula/ Certidão de ônus deverá ser anexada em formato .PDF com múltiplas páginas, **não sendo admitidos** arquivos com outra extensão ou várias páginas separadas. As páginas do arquivo digital devem ser orientadas no formato de leitura, não sendo aceito arquivos com páginas rotacionadas ou ilegíveis.

<p>REGISTRO DE IMÓVEIS COLOMBO - PARANÁ RUA PROF. JOÃO BATISTA LOVATTO, 77 TITULAR: NAZARENO CECCON C.P.F. 114100199 OFIC. MAIOR: JURACY L. DA SILVA</p>	<p><b>REGISTRO GERAL</b></p>	<p>FICHA 01.</p>
	<p>MATRÍCULA Nº 17.499</p>	<p>RUBRICA <i>Juracy</i></p>

O lote de terreno sob nº. 110 (cento de dez) da quadra nº. 07 (sete) da PLANTA VILA RICA, situado no lugar Bomfim - Quarteirão de Cachoeira, município de Almirante Tamandaré-Pr., desta Comarca, de propriedade de RICARDO STAMM GOMES, brasileiro, solteiro, militar, residente na cidade de Curitiba, neste ato representado por seus procuradores A. Barros em Cia. e estes por sua vez representados pelo sócio Altair Barros, brasileiro, casado, proprietário, residente na cidade de Curitiba, nascido no ano de 1.902, portador da C.I. nº. 86.630 de Curitiba-Paraná, residente na cidade de Curitiba-Pr., e o imóvel com as seguintes características e confrontações: medindo 16,00 m. de frente para a rua Marginal, atualmente Rodovia dos Minérios; lado esquerdo medindo 40,00 m. fazendo outra frente para a rua Coronel Procácio Gomes; lado direito medindo 40,00 m. confrontando com o lote nº. 111; Fundos medindo 16,00 m. confrontando com o lote nº. 109; com a área de 640,00 m<sup>2</sup>. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Alm. Tamandaré sob nº. 03.1.229.0290.001.766. Havido pela transcrição nº. 6.035 do livro 3-D deste Cartório.

1

2



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA TÉCNICA  
COORDENAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO



R. 5-17.499-Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tab. de Alm. Tamandaré-PR, aos 13-06-84, TIT-551/84 de Alm. Tamandaré-PR, CARLOS EDUARDO SANTOS FOGAÇA e s/m PEDRINA RIBEIRO FOGAÇA, brasileiros, ele do comércio, CI-694.627-PR, ela do lar, CI-1.035.196-PR, CPF/MF-652.829.658-87, residente em Curitiba-PR; VENDE o imóvel objeto desta matrícula a GABRIEL TAUFIK NAME, brasileiro, desquitado do comércio, CI-125.476-PR, CPF-005.159.819-15, residente em Curitiba-PR; Pelo valor de Cr\$ 1.500.000,00. Sem condições: Que não são vinculados ao IAPAS COMO empregadores. Esta transação já foi comunicada à SRF pelo Tabelião.

Colombo, 28 de Junho de 1984.

Custas cr\$ 45.696,00

F.P....Cr\$ 9.139,00

" *Denize Aparecida Albert* "  
Denize Aparecida Albert  
Escrivente Juramentada

3

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis/www.registradores.org.br-Visualizado em:30/10/2020 09:47:16

3

1. Cabeçalho com informações da matrícula;
2. Características físicas fundamentais do imóvel, ou seja, sua localização, extensão, marcos divisórios e suas confrontações, além da menção e qualificação dos seus primeiros proprietários.;
3. Comprovante de autenticidade matrícula do imóvel.

## INDENIZAÇÃO

### 6. Laudo de Avaliação

Os laudos de avaliação devem seguir a norma da ABNT – NBR 14653.

Desta forma, existem laudos específicos para cada situação, ou seja, Laudos para imóveis urbanos, imóveis rurais ou empreendimentos possuem formatos ligeiramente diferentes (diferenças previstas na norma).

Também a NBR 14653, define a necessidade de enquadramento dos laudos em graus de fundamentação, caso o laudo obtenha grau de fundamentação III, será necessário a montagem de laudo completo, caso contrário poderá ser apresentado o laudo simplificado.

A composição dos itens de cada laudo simplificado pode ser parcialmente definida pelo engenheiro avaliador, conforme tabelas dos itens “especificação das avaliações” presente em todas as normas da série.

	URBANO *		RURAL *	
	Com	Simp	Com	Simp
Identificação do solicitante	X	X	X	X
Finalidade do laudo	X	X	X	X
Classificação dos bens avaliando **			X	X
Pressupostos/ ressalvas e fatores limitantes	X	X	X	X
Diagnóstico de mercado	X	X		
Descrição da região			X	X
Métodos(s) e procedimento(s) utilizado(s)	X	X	X	X
Identificação e caracterização do imóvel avaliando	X	X	X	X
Roteiro de acesso ao imóvel avaliando			X	X
Apresentação de fotos das unidades amostrais	X		X	
Descrição das variáveis do modelo, características de cada amostra do conjunto amostral em tabela localização do conjunto amostral em imagem de satélite	X	X	X	X
Planilhas dos dados amostrais utilizados	X	X	X	X
Tratamento dos dados e memorial de cálculo	X	X	X	X
Especificação da avaliação (fundamentação e precisão)	X	X	X	X
Resultado da avaliação e sua data de referência	X	X	X	X
Local e data do laudo	X	X	X	X
Qualificação legal completa e assinatura do avaliado	X	X	X	X

\* Embora a NBR 14653-2 e 14653-3 solicite menos informações para a elaboração do laudo simplificado, o DER entende que a diferença principal entre relatório simplificado e relatório completo é a não inclusão de fotos e informações das unidades amostrais individualizadas, bastando no laudo simplificado uma tabela com todas as características relevantes das unidades amostrais e uma imagem de satélite com a localização das unidades amostrais em relação a cidades próxima, local da obra e local do imóvel avaliando.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA TÉCNICA  
COORDENAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO



(14653-1: 9); (14653-2: Itens 7.2; 7.3; 7.7.2; 8; 10, B.5.2); (14653-3: itens 5.1 e 5.2; 7.3.2; 7.3.2.9; 11 e B 1.4.4).

\*\* Terras; Benfeitorias (culturas, edificações, construções, instalações); Máquinas e equipamentos (fixos); Recursos Naturais; Frutos e Direitos.

**Importante a inclusão** de documento oficial da prefeitura indicando qual zoneamento urbano o imóvel desapropriado pertence (guia amarela, informação oficial...) e tabela de usos possível para aquele zoneamento (indicar a lei municipal onde está encartada esta tabela). Bem como o indicador fiscal.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da avaliação de avaliação de imóvel.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão; Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



ART Nº 20192993090  
Vinculação  
ART Vinculada:  
20190747831  
Registro de atividades  
diferenciadas



O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 02/07/2019 com a guia nº 100020192993090

Profissional Contratado: JULIANO GABRIEL BERNARDES (CPF:059.307.419-05) Nº Carteira: PR-164018/D - Nº Visto Crea: -

1

Empresa contratada: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA Nº Registro: 8515  
Contratante: ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA CPF/CNPJ: 76.889.324/0001-89  
Endereço: R ROSA MACARINI 557 - EMILIANO PERNETA  
CEP: 83324420 PINHAIS PR Fone: 4133048000 Contrato: CO 141/2018 DT  
Local da Obra/Serviço: AV PRESIDENTE KENNEDY KM 493 Quadra: Lote:  
COLONIA DONA LUIZA - PONTA GROSSA PR CEP: 84043540

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	1590,58 KM
Ativ. Técnica	6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS		
Área de Comp.	8121 ENGENHARIA RURAL		
Tipo Obra/Serv	163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	601 AVALIAÇÕES-NÃO MÚLTIPLA 602 LAUDOS TÉCNICOS-NÃO MÚLTIPLA 611 AVALIAÇÃO/VISTORIA/PERÍCIA-EDIF-NÃO MÚLTIPLA 630 AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS-NÃO MÚLTIPLA	Dados Compl.	0
		Data Início	17/12/2018
		Data Conclusão	24/09/2019

2

Vlr Obra R\$ 7.999.999,73 Vlr Contrato R\$ 7.999.999,73 Vlr Taxa R\$ 85,96

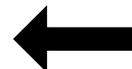
Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contralantes, etc  
"EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS DO DER/PR - PONTA GROSSA" - CONTRATO Nº C0131/2018 SERVIÇO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DAS OBRAS DO DER - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS. ART VINCIULADA À DE Nº 20190747831 - ENGº CIVIL - JACIDIO ALBIN SALGADO Insp.: 4920 03/07/2019 CreaWeb: 1.08

Assinatura do Contratante



Assinatura do Profissional



1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

3

1. Comprovante de pagamento;
2. Dados da Obra Serviço, devem ser corresponde a desapropriação;
3. Assinatura do contratante e responsável técnico.

## ATENÇÃO

O laudo e ART deverão ser assinados pelo Engenheiro Avaliador;  
ART de **AVALIAÇÃO DE IMÓVEL** deverá estar quitada.



## IMÓVEL INDENIZADO

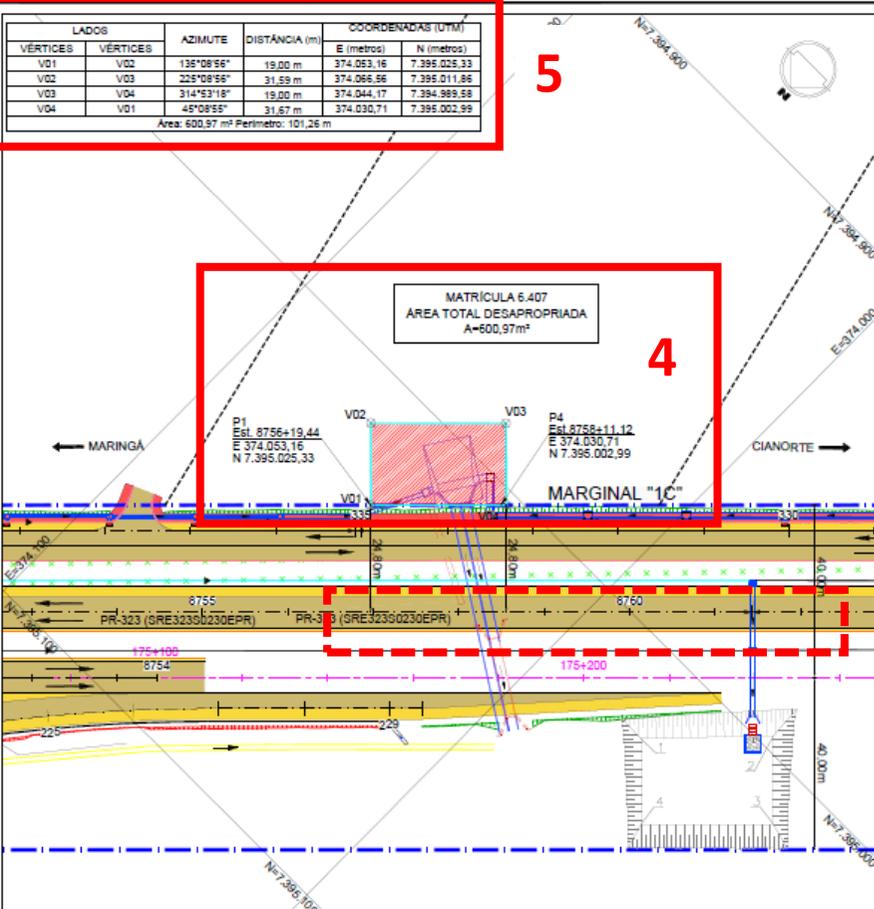
### 7. Planta da área a ser desapropriada

A planta da área do imóvel a ser desapropriado deve seguir a formatação prevista no padrão **INCRA**, pois obedece às normas da associação internacional de cartografia. É reconhecida pelo INCRA como base para a certificação de imóveis rurais (aceito pelos Registros de Imóveis por força de lei), está previsto como modelo básico em grande parte dos softwares de topografia (Posição e Topograf), está previsto no termo de referência para elaboração do caderno 3B das licitações de projeto executivo rodoviário do DER.

As informações referentes a área a ser desapropriada estão destacadas em vermelho, essas informações deverão ser preenchidas na **FICHA CADASTRO** conforme especificado.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA TÉCNICA  
COORDENAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO



LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
VÉRTICES	VÉRTICES			E (metros)	N (metros)
V01	V02	135°08'56"	19,00 m	374.053,16	7.395.025,33
V02	V03	225°08'56"	31,59 m	374.066,56	7.395.011,86
V03	V04	314°53'18"	19,00 m	374.044,17	7.394.989,58
V04	V01	45°08'55"	31,67 m	374.030,71	7.395.002,99

Area: 600,97 m² Perímetro: 101,26 m

**PLANTA DE DESAPROPRIAÇÃO**

FOLHA: **ÚNICA**

---

**Informações da Matrícula Original**

Imóvel Expropriado: Rodovia PR 323 - Parte Destacada da Matrícula 6.407  
 Expropriado: Marcos Sidnei Dalago  
 Município: Doutor Camargo  
 Comarca: Comarca de Maringá  
 Estado (UF): PR  
 Cartório: 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá  
 Matrícula Original: 6.407  
 Código INCRA: -  
 Data Levantamento: Fevereiro/2020  
 Escala: 1:1.000

**QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS**

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
ÁREA DESAPROPRIADA	600,97	101,26
<b>TOTAL</b>	<b>600,97</b>	<b>101,26</b>

**ENGEFOTO**

**CONVENÇÕES**

	EIXO PROJETADO
	EIXO EXISTENTE
	PISTA PROJETADA
	FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE
	FAIXA DE DOMÍNIO PROJETADA
	DIVISA DE PROPRIEDADE
	ÁREA A SER DESAPROPRIADA
	OFFSET DE CORTE
	OFFSET DE ATERRO

**PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR**  
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SIR SIRGAS2000

VÉRTICE DE REFERÊNCIA V01  
 23°33'00,65"O  
 52°14'02,27"W

DATA: 24/07/2020  
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA: -18°38'  
 VARIAÇÃO ANUAL: -8,7'  
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA: 00°29'35"

MERIDIANO CENTRAL: 51°WGL  
 FATOR DE ESCALA: 0,99979624

**PLANTA DE SITUAÇÃO**

**DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

RODOVIA: PR-323 - km 174+200 ao km 180+500  
 TRECHO: Dr. Camargo a futura variante do Rio Ivaí  
 SUBTRECHO: **3**

**PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO**

RESP. TÉCNICO Engº DUALMA R. AL-CHUEYR M. PEREIRA CREA - PR-6259/D	LOCAL: PR-323	FOLHA: ÚNICA
DATA: 24/07/2020	DESENHO: PR323-174.200-DUP-DE-DES-PE-0110	ESCALA: 1:1.000
ESTADO: PARANÁ		

1. Informações da matrícula do imóvel, informações que devem ser compatíveis com a ficha cadastro e matrícula;
2. Quadro de áreas com o total de áreas e benfeitorias que serão desapropriadas;
3. Dados referente a obra;
4. Coordenadas, estacas início e final da desapropriação;
5. Coordenadas de todos os pontos da área desapropriada.



## 8. Memorial Descritivo da área a ser desapropriada

O memorial descritivo do imóvel a ser desapropriado deve seguir a formatação prevista como sendo o padrão **INCRA**. Utiliza-se ela pois obedece às normas da associação internacional de cartografia. É reconhecida pelo **INCRA** como base para a certificação de imóveis rurais (aceito pelos Registros de Imóveis por força de lei), está previsto como modelo básico em grande parte dos softwares de topografia (Posição e Topograf), está previsto no termo de referência para elaboração do caderno de desapropriação das licitações de projeto rodoviário do DER.

Uma cópia em “.doc” do memorial descritivo da(s) área(s) a serem desapropriadas, **deverá** ser inserida ao processo administrativo como ANEXO no. “**e-protocolo**” do, pois a região destacada em **VERMELHO** em geral é utilizada pelo Registro de Imóveis quando do Registro da área desapropriada na matrícula remanescente.

### ATENÇÃO

O Memorial descritivo deverá estar assinado pelo Engenheiro responsável e é **OBRIGATÓRIO** anexar ART de **TOPOGRAFIA\*** quitada e assinada.

\*Utilizar preferencialmente os seguintes nomes de serviços de engenharia:

Serviço topografia, parcelamento do solo, subdivisão de área.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA TÉCNICA  
COORDENAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO



B. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de topografia -  
**OBRIGATÓRIA**

Anexar ART de topografia referente a subdivisão de área (topografia).

Página 1/1

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**CREA-PR**

**ART de Obra ou Serviço**  
1720201669408

---

**1. Responsável Técnico**  
**WILLIAN BORELLI POLZI**  
Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**  
Empresa Contratada: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**  
RNP: 1704622336  
Carteira: PR-37499/D  
Registro/Vistor: 45559

---

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**  
AV IGUAÇU 420 - DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, 420  
REBOUCAS - CURITIBA/PR 80230-902  
CNPJ: 76.669.324/0001-89  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/04/2020  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) Brasileira  
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

---

**3. Dados da Obra/Serviço**  
R SCHULTZ, S/N  
CACHOEIRA - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR 83505-134  
Data de Início: 01/04/2020 Previsão de término: 01/06/2020 Coordenadas Geográficas: -25,341421 x -49,261058  
Finalidade: Cadastral

---

RÓD DOS MINÉRIOS, SN  
LAMENHA GRANDE - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR 83507-000  
Data de Início: 01/04/2020 Previsão de término: 01/06/2020 Coordenadas Geográficas: -25,347002 x -49,282685  
Finalidade: Cadastral

---

RÓD DOS MINÉRIOS, S/N  
LAMENHA GRANDE - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR 83507-000  
Data de Início: 01/04/2020 Previsão de término: 01/06/2020 Coordenadas Geográficas: -25,331895 x -49,286139  
Finalidade: Cadastral

---

**4. Atividade Técnica**  
Elaboração  
[Condição de serviço técnico, Levantamento] de levantamento topográfico planialtimétrico  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART  
Quantidade: 10.100,00  
Unidade: M2

---

**5. Observações**  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO RELACIONADO A PARCELAMENTO DO SOLO, DECORRENTES DO PROJETO E OBRAS DA PR-092 LOT 21 A

---

**7. Assinaturas**  
Declaro ser verídicas as informações acima  
Local: Curitiba, 13 de Maio de 2020  
data  
Willian Polzi  
WILLIAN BORELLI POLZI - CPF: 031.245.949-96  
Luiz Carlos de Cristo  
Diretor Técnico - DER/PR  
RG 612.713-4 - CREA-PR-5127/D

**8. Informações**  
- A ART é válida somente quando quisesse, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confisa.org.br](http://www.confisa.org.br).  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor de ART: R\$ 88,78 Registrada em: 32/05/2020 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 243101720201669408

1. Dados do responsável técnico;
2. Dados da Obra e serviço, devem ser corresponde a serviços de topografia;
3. Assinatura responsável técnico/ contratante.



### MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel Expropriado: Rodovia PR 323 Código SRE 323S0230EPR**

**Área Efetiva Desapropriada: 367,79 m<sup>2</sup>**

**Expropriado: Almir Sater**

**Imóvel Original: Patrimônio Guaira, Quinhão 7, Lote 25**

**Município: Dr. Camargo U.F: PR**

**Matrícula Originária: 15.087**

**INCRA: 06/07/08/09 717.126.015.482-2**

**Rodovia: PR 323**

**Trecho: Dr. Camargo a Futura Variante do Rio Ivai**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01 de coordenadas N 7.395.430,45m e E 374.460,40m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-323 (SRE: 323S0230EPR) – (Pista esquerda), sentido Maringá, a uma distância ortogonal de 35,00 da estaca 8728+4,65 m; deste segue confrontando com remanescente da MATRÍCULA – (Próprio proprietário) com os seguintes azimutes e distâncias: 135°08'57" e distância de 5,99 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.395.426,20m e E 374.464,62m; 225°08'42" e distância de 11,69 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.395.417,96m e E 374.456,34m; 135°08'42" e distância de 6,00 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.395.413,70m e E 374.460,57m; 225°08'42" e distância de 14,07 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.395.403,78m e E 374.450,59m; deste confronta com a MATRÍCULA 115.525 com o seguinte azimute e distância: 254°17'60" e distância de 24,62 m até o vértice V06, de coordenadas N 7.395.397,12m e E 374.426,89m; deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-323 com o seguinte azimute e distância: 45°08'57" e distância de 47,26 m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de 367,79 m<sup>2</sup>.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Engº Djalma A. R. Martins Pereira  
CREA/PR 6.259/D

## PROPRIETÁRIOS

Neste campo devem ser informados os dados de **TODOS** os proprietários que estão registrados na Matrícula do imóvel, conforme deve ser preenchido da **FICHA CADASTRO**.

9. Fotocópias do RG e CPF:

Para pessoas físicas, caso o expropriado seja casado, deverá ser incluído fotocópia do cônjuge.

Exemplo fotocópia:



### ATENÇÃO

Caso o expropriado seja falecido, deverá anexar a fotocópia dos documentos dos herdeiros.

Obs.: As fotocópias devem ser legíveis e preferencialmente coloridas.



10. Certidão Casamento/ Certidão de Óbito/ Herdeiros e Certidão de Nascimento dos menores quando houver;

Nos casos em que exista o Inventário será indicado que se forneça o número da Ação de Inventário; caso ainda não tenha sido nomeado inventariante serão necessários os documentos de todos os herdeiros conforme a Certidão de Óbito; caso já tenha sido nomeado, é necessário o Termo de Inventariante. Se já finalizado o processo de Inventário será necessário o Formal de Partilha.

Nos casos de ESPÓLIO deverão ser indicados no Parecer Jurídico Regional a descrição das condições pertinentes, obedecendo o saneamento conforme o Protocolo 16.391.264-3 no qual a PGE/PRP, no qual conta um Checklist próprio para a tramitação de Processos Judiciais.

Somente serão pagos administrativamente os processos em que haja encartado o Termo de Inventariante onde conte especificamente poderes autorizados pelo juízo para firmar acordo e receber indenização junto ao DER/PR.

11. Cartão CNPJ;

Para pessoas jurídicas indicar o CNPJ da empresa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
NOME EMPRESARIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO §



## 12. Contrato Social e última alteração;

Informações junto a Junta Comercial podem ser feitas diretamente pelo DER, há uma facilitação de atendimento a solicitação de documentos, quando feitas utilizando o “expresso” como meio de envio de e-mails com estas solicitações.

Importante ter a última alteração social, pois há necessidade de que a pessoa que assine qualquer documento em nome da empresa seja realmente habilitada para representar ela.

## 13. Comprovante de endereço e dados para contato de todos os proprietários/herdeiros: e-mail e telefone;

Embora não haja um padrão, existe uma série de documentos que são aceitos em diversas instituições. Confira abaixo uma lista de exemplos do que serve como comprovante de residência, importante que o comprovante seja recente, ao menos um comprovante de residência deve indicar um endereço onde os proprietários recebem correspondências.

- Contas de água, luz, gás, conta de telefone fixo e celular;

## 14. Dados para depósito da indenização – Agência bancária e conta corrente.

Os dados bancários deverão ser do proprietário a ser expropriado.

Pode ser a incluída foto do cartão magnético do cliente do banco ou foto de folha de cheque. Embora seja uma foto, os arquivos devem estar em “.pdf”, pois formatos diferentes não são aceitos no e-protocolo. Os dados bancários deverão ser inseridos na **FICHA CADASTRO**, e **NÃO** serão aceitos documentos com dados preenchidos a mão.



A informação quanto ao tipo de conta, se poupança ou corrente é de suma importância para o efetivo pagamento da indenização.

#### ATENÇÃO

Importante verificar qual o código (número) do Banco, pois para algumas cooperativas de crédito cada agência ou área (regional) é um banco independente usando o mesmo nome da cooperativa.

## LEGITIMAÇÃO DER

### 15. Parecer da Comissão de Desapropriação

Pode ser dito que o Parecer da Comissão é o segundo documento mais importante em um processo de indenização por desapropriação. O primeiro seria o Decreto de Utilizada Pública (documento que cria o fato), mas o Parecer da Comissão é o vínculo dentre a vontade do Governador (representante do povo para a utilidade pública) e o pagamento de indenização (dinheiro público) para particulares (expropriados).

Tão importante que necessita que a comissão seja legalmente instituída por portaria de nomeação, delegando autonomia e responsabilidade.

O Parecer da Comissão de Desapropriação deve ser bem claro, direto e preciso, Devendo **OBRIGATORIAMENTE** conter a assinatura de **TODOS OS MEMBROS** nomeados e na sua impossibilidade deve ser anexada outro documento oficial (portaria de aposentadoria, parecer jurídico específico justificativo).



## ATENÇÃO

O Parecer da Comissão deve ter **DATA ANTERIOR** ao despacho do presidente do Conselho Regional.

### PARECER DA COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Portaria DER, nº "Inserir nº da portaria"

A Comissão de Avaliação e Desapropriação aprova o valor da indenização referente a desapropriação de parte da área do imóvel:

**RODOVIA:** "Inserir nº rodovia"

**TRECHO:** "Inserir trecho da obra conforme projeto"

**Matrícula /Transcrição nº** "Inserir nº matrícula, Livro, Folha"

**Registro Imóveis nº:** "Inserir nº do Ofício"

**Município:** "Inserir Município do Registro de imóveis"

**Estaca inicial:** "inserir estaca início"

**Estaca final:** "Inserir estaca fim"

	<b>TAMANHO (m<sup>2</sup>)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>TERRAS</b>	"Inserir m <sup>2</sup> terras"	"Inserir valor indenização terras"
<b>EDIFICAÇÃO</b>	"Inserir m <sup>2</sup> Edificação"	"Inserir valor indenização edificações"
<b>BENFEITORIAS</b>		"Inserir valor indenização benfeitorias reprodutivas"
<b>TOTAL A INDENIZAR</b>		"Inserir valor total da avaliação de imóveis"

Totalizando valor de "Inserir valor total da avaliação de imóveis" ("Inserir valor total por extenso da avaliação de imóveis"). Comprovada em detalhes no relatório de avaliação apresentado anteriormente.

"Inserir nome presidente"	Inserir nome 2º membro comissão	"Inserir nome 3º membro comissão"
"Inserir nº RG presidente comissão"	"Inserir nº RG membro 2"	"Inserir nº RG membro 3"

\*Não é obrigatório a existência de um 4º membro, algumas comissões antigas possuem quatro membros.



## DOC. COMPLEMENTARES

### C. Anuência do credor, quando aplicável;

A necessidade da anuência do credor se justifica caso a desapropriação seja de parcela relevante ou total conforme citado no item C acima.

Segundo o raciocínio do Parecer citado, entende que se justifica a anuência do credor para efeitos de precaução quanto ao pagamento correto da indenização.

Para assegurar a justa indenização deve ser garantido conhecimento e a manifestação dos interessados dos gravames sobre o imóvel, conforme disposto nos artigos 31 e 32 do Decreto Lei 3.365/1941.

Ao se deparar com uma matrícula que tenha averbação ou registro de CRP (Cédula Rural Pignoratícia), CRPH (Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária), ou ainda outro tipo de restrição vinculada a crédito, é importante solicitar a anuência ou declaração de quitação da instituição que a emitiu. Mesmo que o prazo descrito na matrícula já tenha expirado, o proprietário pode não ter concluído o pagamento e a instituição financeira deve aprovar que parte da garantia seja removida. Principalmente nos casos onde o valor da garantia coincide com o valor do imóvel.

Atentar-se sempre ao grau das hipotecas, pois, cada vez que o imóvel é dado em garantia há um registro/averbação ou se o valor da garantia se der sobre uma fração do valor do imóvel, ocorre a incorporação de um grau. Desta forma se for a primeira vez será uma Hipoteca de 1º Grau, o segundo gravame será de 2º Grau e assim sucessivamente. Deve então ser solicitada para cada operação a respectiva anuência, sendo da mesma instituição financeira ou não, se houver necessidade.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA TÉCNICA  
COORDENAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO



As situações em que contêm ônus, tanto para as que possibilitem o pagamento amigável como as que devam ser de forma judicial deverão ser descritas e fundamentadas pela Procuradoria Jurídica Regional em seu Parecer.

D. Certidão de Cadastro Rural (CCIR) (site do INCRA)

**REQUERIMENTO:**  
<https://snrc.serpro.gov.br/ccir/emissao?windowId=2a4>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
**CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR**  
**EMIÇÃO EXERCÍCIO 2020**

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

<b>DADOS DO IMÓVEL RURAL</b>							
CARTÓRIO DO IMÓVEL RURAL CORONEL DOMINGOS SOARES		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL <b>FAZENDA RODEIO NOVO</b>			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 19/07/2019		ÁREA CERTIFICADA* 0,0000
ÁREA TOTAL (ha) <b>194,9366</b>	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Média Propriedade Produtiva						
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL CORONEL DOMINGOS SOARES				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR	
MÓDULO RURAL (ha) 20,0199	Nº MÓDULOS RURAIS 6,84	MÓDULO FISCAL (ha) 24,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 8,1224	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 3,00			
<b>SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)</b>							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO		DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRICULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
PR/PALMAS		16/10/2013	85019	12798	R 15	2	60.5654
PR/PALMAS		13/09/2016	85019	12796	R 12	2	48.7627
PR/PALMAS		13/09/2016	85019	12797	R 20	2	61.1097
PR/PALMAS		13/09/2016	85019	12804	R 14	2	24.4988
<b>ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)</b>							
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA				
194,9366	0,0000	0,0000	-				
<b>DADOS DO DECLARANTE</b>							
NOME Edson Nei Salvadori Desconsi						CPF 000.076.549-72	
NACIONALIDADE BRASILEIRA						TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 4	
<b>DADOS DOS TITULARES</b>							
NOME		CONDIÇÃO			DETENÇÃO (%)		
Edson Nei Salvadori Desconsi		Proprietário Ou Possseio Comum			27,34		
Eder Quinto Salvadori Desconsi		Proprietário Ou Possseio Comum			27,33		
Evandro Rafael Salvadori Desconsi		Proprietário Ou Possseio Comum			27,33		
Eloa Delfina Desconsi		Proprietário Ou Possseio Comum			18,00		
<b>DADOS DE CONTROLE</b>							
DATA DE LANÇAMENTO 17/08/2020	NÚMERO DO CCIR 36727743210	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 23/02/2021	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****				
<b>TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)</b>							
DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL		
0,00	21,27	21,27	0,00	0,00	*** QUITADO ***		
OBSERVAÇÕES							

## ATENÇÃO

As certidões referentes ao imóvel rural devem estar com os impostos quitados, caso não seja quitado o fato deve constar no parecer jurídico.



## TRAMITAÇÃO

### 16. Deliberação do Conselho Regional

A deliberação do Conselho Regional deve constar informações pertinentes à área de desapropriação, é **OBRIGATÓRIA** a assinatura do Superintendente.

DELIBERAÇÃO Nº / - SR-\_\_\_\_\_

O Conselho Regional da Superintendência Regional \_\_\_\_\_-SR-\_\_\_\_\_ do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, nas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, do Decreto nº 2.458 de 14/08/00, que provou o Regulamento Interno do DER/PR, examinando o processo:

**PROTOCOLO Nº:** "Inserir nº processo"

**INTERESSADO:** "Inserir nome completo proprietário1"

**ASSUNTO:**

Indenização pela desapropriação de uma área de terra com "Inserir área total atingida" m<sup>2</sup>, referente a faixa de domínio necessária para construção da rodovia "Inserir nº rodovia", trecho: "Inserir trecho da obra conforme projeto", a qual face disposto no 2º do Decreto Lei 3.365 de junho de 1941 foi declarada de utilidade pública pelo nº "Inserir nº/ano (DIOE data)", cujo valor total é de "Inserir valor total da avaliação de imóveis" ("Inserir valor total por extenso da avaliação de imóveis"), que foi aceito pelos proprietários e, conforme declaração de concordância anexo aos autos.

**DELIBERA**

O Conselho deliberou por aprovar a instauração do procedimento e metodologia utilizada para avaliação da área de terra a ser desapropriada.

\_\_\_\_\_/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Superintende Regional

### ATENÇÃO

É **OBRIGATÓRIA** a assinatura do Superintendente.



## DOC. ENCARTADOS COMISSÃO

### 17. Autorização para entrada antecipada no imóvel

A Autorização de Entrada Antecipada no Imóvel **DEVE PREFERENCIALMENTE** ser entregue juntamente com a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, momento no qual deve ser colhida as assinaturas em ambos os documentos, de todos os proprietários ou posseiros listados na matrícula/ contrato.

Caso os proprietários/ posseiros assinem este documento antes da aprovação pelo conselho regional, esta situação deve ser informada a coordenação de desapropriação da SEDE para que seja atualizado o controle de áreas liberadas para obra, mantido pela equipe da SEDE. Não pode haver autorização anterior ao DUP.

#### AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA ANTECIPADA NO IMÓVEL

"Inserir nome completo proprietário1", "Inserir PF ou PJ", inscrita no CPF nº "Inserir nº CPF", com endereço "Inserir endereço", proprietário da área transcrita sob nº "Inserir nº matrícula, Livro, Folha" do Registros de Imóveis da Comarca de "Inserir comarca registro de imóveis", situada no lado "Inserir posição em relação ao eixo projetado" da rodovia, estacas "inserir estaca início" a "Inserir estaca fim" da Rodovia "Inserir nº rodovia", declarada como sendo de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação pelo Decreto nº "Inserir nº/ano (DIOE data)", pelo presente e na melhor forma de direito **AUTORIZA** o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Paraná-DER/PR a adentrar na área de "Inserir área total atingida" m<sup>2</sup> da referida transcrição devido a urgência de liberação de frente de trabalho nas obras da Rodovia "Inserir nº rodovia".

Face ao acordo ora celebrado, o DER/PR fica imediatamente autorizado a executar as atividades pertinentes à obra dentro dos limites da área a ser desapropriado do imóvel, ressalvando o direito de indenização da área, que será feito no devido processo legal.

Por ser verdade, firmo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

"Inserir nome completo proprietário1"  
"Inserir nº CPF"

#### ATENÇÃO

As assinaturas **NÃO** necessitam de reconhecimento de firma.  
Não serão aceitos documentos com **DATA ANTERIOR** a publicação do **DUP**.  
Preferencialmente todos os donos/ posseiros devem assinar, se impossível, basta os que terão sua área atingida.



## 18. Notificação sobre valor da indenização

**“VIA DO DER  
ANEXAR NO PROCESSO”**

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

#### Oferta de Indenização

O Departamento de Estradas de Rodagem DER/PR, através de seu representante legal, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que por força do Decreto de Utilidade Pública nº "Inserir nº/ano (DIOE data)" , o imóvel Transcrito sob nº "Inserir nº matrícula, Livro, Folha" do Registro de Imóveis da Comarca de "Inserir comarca registro de imóveis" , foi declarado de Utilidade Pública, sendo atingido pela faixa de domínio da Rodovia "Inserir nº rodovia", em "Inserir área total atingida" m<sup>2</sup>.

A Comissão de Avaliação e Desapropriação designada pela Portaria nº "Inserir nº da portaria" , atribuiu o **VALOR** de "Inserir valor total da avaliação de imóveis" ("Inserir valor total por extenso da avaliação de imóveis" ) a título de indenização, segundo o Laudo de Avaliação. (ART. 10-A do Decreto-Lei 3365/41).

Ressalta-se que a não manifestação pelo proprietário no Termo de Concordância, **no prazo de 15 dias**, será considerado como silêncio e conseqüente rejeição da oferta (Parágrafo 1º, inc. IV do Art. 10ª, do Decreto-Lei 3.365/41).

Seguem anexos à presente Notificação os documentos listados abaixo:

- Cópia do ato de Declaração de Utilidade Pública – DUP;
- Planta e descrição dos bens e suas confrontações;

Atenciosamente.

Entregue em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

"Inserir nome presidente"

"Inserir nome completo proprietário1"

Presidente da Comissão

"Inserir nº CPF"

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Oferta de Indenização

**“VIA EXPROPRIADO”  
Deixar com o expropriado**

O Departamento de Estradas de Rodagem DER/PR, através de seu representante legal, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que por força do Decreto de Utilidade Pública nº "Inserir nº/ano (DIOE data)" , o imóvel Transcrito sob nº "Inserir nº matrícula, Livro, Folha" do Registro de Imóveis da Comarca de "Inserir comarca registro de imóveis" , foi declarado de Utilidade Pública, sendo atingido pela faixa de domínio da Rodovia "Inserir nº rodovia", em "Inserir área total atingida" m².

A Comissão Técnica de Avaliação e Desapropriação designada pela Portaria nº "Inserir nº da portaria" , atribuiu o **VALOR DE OFERTA** de "Inserir valor total da avaliação de imóveis" ("Inserir valor total por extenso da avaliação de imóveis" ) a título de indenização, segundo o Laudo de Avaliação. (ART. 10-A do Decreto-Lei 3365/41).

Ressalta-se que a não manifestação pelo proprietário no Termo de Concordância, **no prazo de 15 dias**, será considerado como silêncio e conseqüente rejeição da oferta (Parágrafo 1º, inc. IV do Art. 10ª, do Decreto-Lei 3.365/41).

Seguem anexos à presente Notificação os documentos listados abaixo:

- Cópia do ato de Declaração de Utilidade Pública – DUP;
- Planta e descrição dos bens e suas confrontações;

Atenciosamente.

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

"Inserir nome presidente"

"Inserir nome completo proprietário1"

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
"Inserir nº CPF"

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:

**ATENÇÃO**

As assinaturas não necessitam de reconhecimento de firma. Não serão aceitos documentos com **DATA ANTERIOR** a publicação do **DUP** e da Deliberação do Conselho Regional.



## 19. Termo da Declaração de Concordância

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO

Decretos posterior a publicação da lei 13.867/19

"Inserir nome completo proprietário1", "Inserir estado civil", "Inserir Profissão", "Inserir Filiação", portador da Cédula de Identidade RG nº "Inserir nº RG", inscrita no CPF/MF sob nº "Inserir nº CPF", residente e domiciliado na (inserir endereço c/ CEP) possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "Inserir e-mail", na qualidade de **EXPROPRIADA**. E, de outro lado na qualidade de **EXPROPRIANTE** o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER**, criado pelo Decreto- Lei nº 547, de 18 de Dezembro de 1946, entidade autárquica estadual dotada de personalizada de direito público, com autonomia administrativa financeira, inscrita no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Iguazu nº 420, não possuidora do endereço eletrônico de e-mail, neste ato representado por **BELTRANO DE TAL, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)** com domicílio na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP 80.230-020, não possuidor do endereço eletrônico de e-mail, **ASSINAM O PRESENTE TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO**, nos moldes do art. 10-A, parágrafo 2º do Decreto nº 3.365/41, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRO: O EXPROPRIADO** é senhor legítimo e possuidor do seguinte imóvel: "Inserir nº matrícula, Livro, Folha". Cadastrado junto ao Incra sob nº "Inserir nº Incra" (se for imóvel rural), Matrícula nº "Inserir nº matrícula, Livro, Folha" do Registro de Imóveis da Comarca de "Inserir comarca registro de imóveis" /PR.

**SEGUNDO:** Que referido imóvel encontra-se livre de desembaraçado de quaisquer ônus judiciais extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, tendo sido declarado de utilidade pública para fins de apropriação Através do Decreto Estadual nº "Inserir nº/ano (DIOE data)"

**TERCEIRO:** Que referido imóvel foi atingido pela faixa de domínio da Rodovia "Inserir nº rodovia", em "Inserir área total atingida" m<sup>2</sup>, cuja área as partes atribuem o valor de R\$ "Inserir valor total da avaliação de imóveis" ("Inserir valor total por extenso da avaliação de imóveis"), a título de indenização ficando assim descrita e caracterizada a área desapropriada: "Inserir área total atingida" m<sup>2</sup>; perímetro: "Inserir perímetro desap." m<sup>2</sup>. Rodovia: PR-"Inserir nº rodovia"; Trecho: "Inserir trecho da obra conforme projeto", (SRE): "Inserir cód. SRE da rodovia". Tudo conforme Laudo Técnico de Avaliação; acostado ao SID nº "Inserir nº processo", cujo valor da indenização foi apresentado pela Comissão Técnica de Avaliação e Desapropriação, designada pela Portaria DER nº "Inserir nº da portaria" .;

**QUARTO: O EXPROPRIADO** possui referida área, livre de quaisquer ônus e impostos, transfere, como de fato e na verdade transferido têm Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER, a área antes mencionada, pelo valor de R\$ Cento e c, devidamente pagos através de depósito junto ao Banco "Inserir no banco", agência "Inserir agência", C/C "Inserir conta corrente com dígito", de titularidade do **EXPROPRIADO**, sendo que o mesmo dá a mais ampla, plena, rasa e geral quitação de pago e satisfeito para não mais reclamar em tempo algum, no tocante a área e valores objeto do presente **TERMO DE CONCORDÂNCIA**, e desde já lhe transmite toda a posse, jus, domínio, direito e ações que em referido imóvel vinha exercendo, e que ora se integra ao patrimônio do Estado do Paraná, para que dela passe a usar livremente dispor com o que fica sendo doravante, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores a todo tempo, fazerem a presente sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, bem como a responderem pela evicção de direito na forma da lei, se chamados à autoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

"Inserir nome completo proprietário1"

EXPROPRIADO

CÔNJUGE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

### ATENÇÃO

"Beltrano de Tal deve ser um dos nominados em procuração especial para este fim. Consultar a coordenação de desapropriação, para saber quem são os nominados.

Caso o expropriado seja casado e/ou houver mais proprietário, os mesmos deverão ser incluídos **MANUALMENTE (digitados)** nos Termos de Concordância, solicite inclusão.



20. Termo de Doação - (Termo não obrigatório)

**COMPROMISSO DE DOAÇÃO**

"Inserir nome completo proprietário1", "Inserir nacionalidade1", "Inserir estado civil", "Inserir Profissão", nº "Inserir nº RG", nº "Inserir nº CPF"/ou CNPJ, "Inserir endereço", "Inserir CEP", "Inserir Cidade", Estado", possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "Inserir e-mail" .na qualidade de **EXPROPRIADO**. Abaixo assinados, legítimos proprietários do imóvel sob nº "Inserir nº matrícula, Livro, Folha", do Cartório de Registro de Imóveis (número da circunscrição se necessário) da Comarca de "Inserir comarca registro de imóveis", conforme documentos anexos. Vêm na melhor forma de direito e livre de qualquer imposição, assumir o compromisso de efetuar a **DOAÇÃO** ao **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER**, da área de terras de "Inserir área total atingida"m<sup>2</sup>, atingida pela faixa de domínio e demais benfeitorias, necessárias a execução da obra da Rodovia "Inserir nº rodovia" Trecho "Inserir trecho da obra conforme projeto" compreendida pelas Coordenadas Geográficas UTM, "Inserir coordenada N e E", e "Inserir coordenada N e E", da referida rodovia. Declarada de utilidade pública pelo DECRETO ESTADUAL nº "Inserir nº/ano (DIOE data)", avaliada pela COMISSÃO designada pela Portaria nº "Inserir nº da portaria" em R\$ "Inserir valor total da avaliação de imóveis" ("Inserir valor total da avaliação de imóveis").

Serve também o presente **TERMO DE COMPROMISSO** como **AUTORIZAÇÃO** para que o DER/PR, através da firma contratada possa adentrar em meu imóvel com a finalidade de executar as obras necessárias a viabilidade da execução da rodovia em questão.

Por ser esta a vontade, a ser respeitada por herdeiros e sucessores, firma o presente "**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO**", na presença de duas testemunhas, nos comprometendo a comparecer em cartório quando chamados, para a assinatura da documentação definitiva de **DOAÇÃO**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
"Inserir nome completo proprietário1"  
EXPROPRIADO

\_\_\_\_\_  
CÔNJUGE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
DER/PR



## CERTIDÕES IMÓVEL RURAL

### F. Certidão Negativa de Ônus

Conforme parecer da Procuradoria Jurídica do DER, as preocupações do expropriante (DER) em relação as dívidas existentes sobre o imóvel ou sobre os proprietários, somente são relevantes quando aparecerem na matrícula do imóvel ou na sua certidão de ônus.

Assim, torna-se obrigatório o encarte da certidão de ônus no processo administrativo, juntamente com a matrícula do imóvel.

A certidão de ônus é documento que deve anexado pela Regional para a real verificação de eventuais ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado, a partir da análise deste documento será definida a forma de indenização.

Verifica no Art. 31 do Decreto-Lei n 3365/41:

*“ficam sub-rogados no preço qualquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado”*

Porém, conforme analisado pelo Parecer 16/21 da Procuradoria Jurídica do DER, trata este tema:

*“Registre-se que a sub-rogação no preço somente ocorre em se tratando de desapropriação total do imóvel ou de parcela relevante, em se tratando de*

*parcela mínima (5% da propriedade, por exemplo) a jurisprudência afirma não se justificar a pretensão do detentor do direito real de receber a quantia indenizada.”*



## 21. Parecer Jurídico da Superintendência

**PROTOCOLO:** "Inserir nº processo"

**PARECER Nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**INTERESSADO:** "Inserir nome completo proprietário1"

**ASSUNTO:** Instrução de processo administrativo para pagamento de indenização por desapropriação administrativa

À Coordenação de Desapropriação/ Diretoria Técnica:

Versa o presente protocolizado sobre a necessidade da desapropriação de um imóvel com área "Inserir área atingida" m<sup>2</sup>, com parte destacada do imóvel matrícula nº "Inserir nº matrícula, Livro, Folha" , referente à faixa de domínio, necessária a construção da rodovia "Inserir nº rodovia" , trecho: "Inserir trecho da obra conforme projeto" , a qual face ao disposto no artigo 2º do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, foi declarada de utilidade pública pelo "Inserir nº/ano (DIOE data)" .

Baseado no projeto de engenharia procedeu-se os levantamentos cadastrais, topográficos e avaliação da área a ser desapropriada em "Inserir área total atingida" m<sup>2</sup>. A Comissão de Avaliação e Desapropriação, designada através da portaria nº "Inserir nº da portaria" , encartou parecer a respeito dos trabalhos realizados para a avaliação e obtenção do valor da indenização, apurando um valor total de "Inserir valor total da avaliação de imóveis" ("Inserir valor total por extenso da avaliação de imóveis"). Esta comissão também instruiu processo administrativo com todas as informações necessárias para o pagamento do valor da indenização aos legítimos proprietários/ posseiros.

O processo foi devidamente apreciado e aprovado pelo Conselho Regional.

O expropriado exarou seu aceite no Termo de Concordância de forma clara e suficiente. Assim, o valor da avaliação poderá ser depositado no Banco "Inserir no banco" , agência "Inserir agência" , Conta "Inserir conta corrente com dígito" , em nome de "Inserir nome completo proprietário1", "Inserir PF ou PJ" , porém, a escrituração ou abertura de nova matrícula junto ao Registro de Imóveis competente deve ser contemporânea ou anterior ao crédito na conta do expropriado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente a Coordenadoria de Desapropriação da Diretoria Técnica para apreciar e prosseguimento ao **processo de desapropriação amigável**.

É o parecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assessoria Jurídica Regional

### ATENÇÃO

No caso do Parecer Jurídico assinado por Procurador Jurídico do DER (funcionário concursado) estará apto para prosseguimento.

Na falta do Procurador Regional, caso seja assinado por Assessor Jurídico não concursado, o presente deverá ser assinado eletronicamente pelo Procurador Geral do DER/PR ou procurador regional concursado – PJ/ Regional



**PROTOCOLO:** "Inserir nº processo"

**PARECER Nº:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**INTERESSADO:** "Inserir nome completo proprietário1"

**ASSUNTO:** Instrução de processo administrativo para pagamento de indenização por desapropriação judicial.

Versa o presente protocolizado sobre a necessidade da desapropriação de um imóvel com área "Inserir área total atingida" m<sup>2</sup>, com parte destacada do imóvel matrícula nº "Inserir nº matrícula, Livro, Folha" , referente à faixa de domínio, necessária a construção da rodovia "Inserir nº rodovia" , trecho: "Inserir trecho da obra conforme projeto" , a qual face ao disposto no artigo 2º do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, foi declarada de utilidade pública pelo "Inserir nº/ano (DIOE data)" .

Baseado no projeto de engenharia procedeu-se os levantamentos cadastrais, topográficos e avaliação da área a ser desapropriada em "Inserir área total atingida" m<sup>2</sup>. A Comissão de Avaliação e Desapropriação, designada através da portaria nº "Inserir nº da portaria" , encartou parecer a respeito dos trabalhos realizados para a avaliação e obtenção do valor da indenização, apurando um valor total de "Inserir valor total da avaliação de imóveis" ("Inserir valor total por extenso da avaliação de imóveis"). Esta comissão também instruiu processo administrativo com todas as informações necessárias para o pagamento do valor da indenização.

O processo foi devidamente apreciado e aprovado pelo Conselho Regional.

No entanto o processo administrativo deverá ser instruído para pagamento judicial << **INSERIR CONSIDERAÇÃO**>>.

### EXEMPLOS

Abaixo estão alguns exemplos de considerações que justificam o processo ser judicial. Estas considerações devem ser preenchidas pelo próprio assessor ou procurador jurídico, não cabendo texto pré-editado / auto preenchível:

- Foi constatado que a matrícula possui ônus, razão pela qual tornou-se impossível a retirada de Certidões negativas correspondentes.
- Porém foi constatado que houve recusa do valor a ser indenizado pelo expropriado, razão pela qual deverá ser encaminhado para propositura de Ação de ~~Imissão na Posse~~ Direta de Desapropriação com Imissão na Posse
- Constatou-se que não há inventário aberto, com autorização judicial para que a indenização seja paga administrativamente.

Continua na folha seguinte deste manual



Diante do exposto, encaminha-se o presente a Coordenadoria de Desapropriação da Diretoria Técnica para apreciar e dar prosseguimento ao processo de **Desapropriação Judicial**.

É o parecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica Regional

## ATENÇÃO

No caso do Parecer Jurídico assinado por Procurador Jurídico do DER (funcionário concursado) estará apto para prosseguimento.

Na falta do Procurador Regional, caso seja assinado por Assessor Jurídico “não concursado”, o parecer deverá ser assinado eletronicamente pelo Procurador Geral do DER/PR ou procurador regional concursado – PJ/ Regional.

Após emitida a Nota de Pagamento da indenização o protocolo será enviado À Superintendência para que seja realizado no C.R.I. o Registro da Desapropriação na matrícula remanescente, sendo necessário para tanto a apresentação da Declaração de Concordância de Desapropriação ou Compromisso de Doação.